



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 3.086 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavras do Sul para o Exercício Financeiro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I- o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II- o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 18.350.000,00 (dezoito milhões e trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

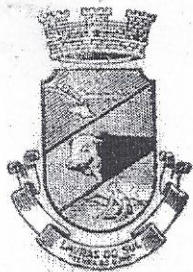
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	8.644.890,00	10.902.710,00	19.547.600,00
Receita Tributária	1.108.700,00	595.600,00	1.704.300,00
Receita de Contribuições	0,00	595.500,00	595.500,00
Receita Patrimonial	90.290,00	1.272.920,00	1.363.210,00
Receita de Serviços	5.600,00	300.700,00	306.300,00
Transferências Correntes	7.249.450,00	8.099.110,00	15.348.560,00
Outras Receitas Correntes	190.850,00	38.880,00	229.730,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00	17.500,00	17.500,00

~~Câmara de Vereadores~~

Atestado

De 13/12/2010

20/12/2010



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Amortização de Empréstimos	0,00	17.000,00	17.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	500,00	500,00
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.129.500,00	1.129.500,00
Receita de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	1.129.500,00	1.129.500,00
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	2.344.600,00	2.344.600,00
Dedução Rec. Transferência Corrente	0,00	2.344.600,00	2.344.600,00
TOTAL	8.644.890,00	9.705.110,00	18.350.000,00

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 18.350.000,00 (dezoito milhões e trezentos e cinquenta mil reais) sendo:

- I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 12.234.880,00 (doze milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais);
- II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 6.115.120,00 (seis milhões, cento e quinze mil e cento e vinte reais).

Art. 5º A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	8.225.890,00	7.629.310,00	15.855.200,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	4.192.850,00	3.638.200,00	7.831.050,00
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias	801.900,00	522.100,00	1.324.000,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	85.000,00	18.000,00	103.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.146.140,00	3.451.010,00	6.597.150,00
4. DESPESAS DE CAPITAL	339.000,00	230.800,00	569.800,00
4.1 - Investimentos	195.500,00	171.800,00	367.300,00
4.3 - Amortização da Dívida	140.500,00	59.000,00	199.500,00
4.3 - Amortização da Dívida - Op. Intraorçamentárias.			
4.5 - Inversões Financeiras	3.000,00		3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	1.845.000,00	1.925.000,00
TOTAL	8.644.890,00	9.705.110,00	18.350.000,00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº3.070/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I- ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II- ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de vinte e cinco por cento de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I- insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

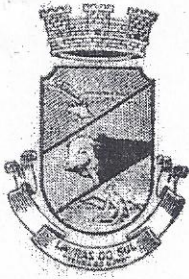
II- pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III- despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1229 - Fax : 55 3282 -1267

E_mail: contabilidade@lavrasdosul.rs.gov.br

Cep: 97390- 000

Art.10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.


Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 3.070/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de dezembro de 2010.


PAULO ALCIDES VIDAL DE SOUZA
PREFEITO

Registre-se e publique-se:


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração